



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.195

DATA: 16/04/2002

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar, com o Centro de Proteção de Vida, convênio de cooperação técnico-financeiro e pedagógica, em valor mensal limitado a R\$1.185,00.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar, com o Centro de Proteção de Vida, convênio de Cooperação Técnico-Financeiro e Pedagógico, em valor mensal não superior a R\$1.185,00 (hum mil, cento e oitenta e cinco reais), objetivando a alfabetização de Jovens e Adultos através do Projeto “Brigadas do Trabalho”, sendo: R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para o pagamento das despesas de manutenção, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2002, e R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a aquisição dos produtos da cesta básica, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2002.

§ 1º. Os recursos para cumprimento deste artigo correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 01 – Departamento de Educação; 1236100112.026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.203 – Outros Serviços de Terceiros.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 16 de abril de 2002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.